



**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Ref.: PE 006/2021 - ANATER

Licitações-e: 911011

Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento, gerenciamento e administração de Vale Alimentação e Refeição, por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico com sistema de segurança de chip e senha numérica individual para a validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -ANATER, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF, CEP: 70.057-900, inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.203.514/0001-02, por intermédio de sua(eu) pregoeira(o) designada(o) pelo Portaria nº 075/2021 e da Comissão Permanente de Licitação designados, pela Portaria n.º 074/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício será concedido aos empregados da ANATER, membros da Diretoria Executiva e servidores cedidos, no total de 22 (vinte e dois) dias mensais.

3.2. O benefício deverá ser disponibilizado nas seguintes modalidades:

- a) **Vale-Alimentação:** em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios).

b) **Vale Refeição**: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de refeições prontas, em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, supermercados ou outros que da rede credenciada).”

LEIA-SE:

“ (...)

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DO BENEFÍCIO

3.1. (...)

3.2. O benefício deverá ser disponibilizado nas seguintes modalidades:

a) **Vale-Alimentação**: (...)

b) **Vale Refeição**: (...)


3.3. Será permitido ao beneficiário optar por uso integral para Alimentação, uso integral para Refeição ou 50% de uso de cada modalidade.

3.4. A opção será formalizada em formulário próprio e oficializada à empresa fornecedora, pela Unidade de Recursos de Humanos da ANATER.”

Tendo em vista que as alterações **NÃO** impactam na formulação de proposta de preços, mantem-se inalteradas as condições do instrumento convocatório e a data da sessão pública, para o dia 09 de dezembro de 2021, às 09 horas

Luciana Matta de Alemida Dornelles
Pregoeira da ANATER

De Acordo
Divulgue-se


Fabricio Sena
Diretor Administrativo e Financeiro